

PORTARIA Nº 1319 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

**O Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 116 de 06 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2014 e na Portaria nº 86 de 03 fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

O Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o parágrafo 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências.

O Decreto nº 8.268/2014, que altera o Decreto nº 5.154/2004.

A Portaria MEC nº 4.059/2004, que dispõe sobre a oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial.

A Resolução CNE/CES nº 11/2002, que institui diretrizes curriculares para curso de Graduação em Engenharia.

A Resolução CNE/CP nº 01/2012, que estabelece diretrizes nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

A Lei nº 9.795/1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

A Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

A Resolução CNE/CES nº 11/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia.

As Leis e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA.



A Resolução CONFEA nº 1.010/2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

A Resolução IFPR nº 13/2011, que aprova a mudança e consolida o Estatuto do IFPR.

A Resolução IFPR nº 56/2012, que aprova o Regimento Geral do IFPR.

A Resolução nº 55/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do IFPR.

A Portaria nº 120/2009, que estabelece os critérios de avaliação de ensino e aprendizagem do IFPR.

As Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior.

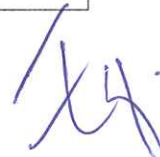
A Resolução nº 02/2013, que aprova o Regulamento de Estágios no âmbito do IFPR.

As políticas de Ensino Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de criação das Diretrizes Institucionais das Engenharias, para subsidiar a Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) do IFPR.

MEMBROS TITULARES		
SERVIDOR	SIAPE	FORMAÇÃO
EVANDRO CHERUBINI ROLIN	1792240	ENGENHEIRO ELETRICISTA ( <b>PRESIDENTE</b> )
ADILSON REIDEL	1651069	ENGENHEIRO DE PESCA ( <b>VICE-PRESIDENTE</b> )
LUIZ MAURICIO VALENTE TIGRINHO	1792322	ENGENHEIRO MECÂNICO
ELLEN RUBIA DINIZ	1682002	ENGENHEIRA AGRÔNOMA
DARLAN ROQUE DAPIEVE	1991109	ENGENHEIRO MECÂNICO
SIEDRO AUGUSTO HAUS	1651070	ENGENHEIRO MECÂNICO
FRANK SILVANO LAGOS	1802814	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CARLOS EDUARDO BARÃO	1802652	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
EBER DE SANTI GOUVEA	1860795	ENGENHEIRO MECÂNICO
RONALDO MENDES EVARISTO	1801623	ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO



Art. 2º- A Comissão tem como finalidade:

I - Discutir a concepção de cursos de Graduação em Engenharia em consonância com a Educação Profissional e Tecnológica.

II - Propor uma organização curricular para o curso de Graduação em Engenharia na qual seja garantido, no mínimo, 30% da carga horária em componentes de formação básica e humanística.

III - Promover nos câmpus o debate sobre a oferta de cursos de Graduação em Engenharia no IFPR, sua significação e finalidade.

IV - Planejar e definir cronograma de atividades no âmbito da comissão, bem como produzir e distribuir materiais que subsidiem as discussões nos campus.

V - Estudar a metodologia de cadastramento do curso de Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

VI - Apresentar proposta de minuta das Diretrizes Curriculares dos cursos de Graduação em Engenharia no âmbito do IFPR.

VII - Entregar a proposta de minuta, no período máximo de 60 (sessenta) dias à Pró-Reitoria de Ensino, a partir da publicação desta, no intuito de fomentar a política de ensino que viabilizará a implantação dos cursos de Graduação em Engenharia no IFPR.

Art. 3º - As atividades da Comissão de criação das Diretrizes Institucionais das Engenharias no IFPR iniciarão no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação desta Portaria.



EZEQUIEL WESTPHAL  
Reitor Substituto